



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

---

**Lei Municipal Complementar nº 018/2014 de 05 de agosto de 2014.**

**“Cria o cargo de provimento efetivo de Atendente de Enfermagem e dá outras providências.”**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campinas do Sul;

**Faço saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo abaixo descrito, que integrará o quadro de provimento efetivo do Município, com o respectivo número de vagas, nível e padrão de vencimento, como segue:

Denominação da categoria funcional	Nº. de vagas	Nível	Padrão
Atendente de Enfermagem	02	3	3

**Art. 2º** As especificações da categoria funcional do cargo criado no art. 1º, são as constantes do anexo único desta lei.

**Art. 3º** O cargo criado obedecerá às diretrizes da Lei Municipal Complementar nº. 001 de 26 de julho de 2005 e suas alterações, e a Lei Municipal Complementar nº. 002 de 26 de julho de 2005, e suas alterações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2014.

**Milton Angelo Cantele**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 05.08.2014**

**Dimas José Grossi**  
Sec. Mun. de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

---

## **ANEXO ÚNICO**

**QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO**  
**CARGO: ATENDENTE DE ENFERMAGEM**  
**PADRÃO: 03**  
**NÍVEL: 3**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** atender e encaminhar doentes e consulentes em ambulatórios, postos de saúde e outros, bem como executar, sob supervisão direta, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência médica e odontológica.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** receber, registrar e encaminhar doentes e consulentes para atendimento médico e odontológico; encaminhar os pacientes aos locais de atendimento hospitalar e ambulatorial; preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação médica; informar, pessoalmente ou por telefone, os horários de atendimento; atender às chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para, oportunamente, transmiti-los aos seus respectivos destinatários; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao médico ou cirurgião-dentista consultá-los, quando necessário; providenciar a aquisição e distribuição de medicamentos, de acordo com a orientação superior; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; auxiliar o médico ou dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta; acompanhar o tratamento médico e dentário dos pacientes, inclusive quando hospitalizados; colaborar na orientação ao público em campanhas de vacinação; executar, quando necessário, tarefas auxiliares de enfermagem; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) O exercício da atividade exigirá a presença de membros à noite, domingos e feriados.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Fundamental Completo;
- b) Idade: entre 18 e 40 anos;

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.